

**COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER**  
**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**Parecer ao Projeto de Lei nº 319/2011**

**RELATÓRIO:**

De autoria da Vereadora Lenir de Assis, o projeto em tela assegura a todas as mulheres usuárias da rede municipal pública de saúde o exame gratuito de **HPV** (*Human Papiloma Virus*), mediante apresentação de requisição médica, bem como vacina para imunização desse vírus.

Nos termos da proposta, os resultados positivos serão encaminhados para tratamento, inclusive de cirurgia quando for o caso, em prazo não superior a trinta dias a contar da realização do exame, nos hospitais e clínicas públicas especializadas. Também será assegurado às mulheres na faixa etária de 9 a 18 anos completos o direito de receberem, gratuitamente, todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o Papiloma Vírus Humano (HPV) na rede municipal pública de saúde e, nos casos de impossibilidade de realização da vacina por parte da rede municipal pública de saúde, esta providenciará, através do Sistema Único de Saúde ou por conveniados, a realização da vacina de maneira a atender toda a demanda.

A autora, em sua justificativa, argumenta:

[...]

A medida visa aprimorar a política existente no Município voltada à saúde da mulher, já que o vírus HPV é um dos principais fatores de risco para desenvolvimento do câncer do colo de útero.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 319/2011  
COMISSÃO DE DOS DIREITOS DA MULHER E COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

A preocupação com a detecção do câncer por meio da realização de exame gratuito pela rede municipal pública de saúde, assim como a imunização de mulheres ainda jovens, tem o escopo de prevenir e de oferecer tratamento rápido e gratuito a mulheres antes que o câncer se desenvolva e venha a comprometer a vida da paciente.

[...]

Ainda, segundo a autora, o contágio com o vírus ocorre através de contato e relações sexuais, sendo que na maior parte das vezes a infecção pelo HPV não apresenta sintomas.

#### **PARECER TÉCNICO CONJUNTO:**

Conforme disposição contida no artigo 57, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão da Seguridade Social opinar, entre outros assuntos, a respeito das proposições que versem **sobre saúde, previdência e assistência social em geral**.

Dispõe ainda o inciso XII do artigo 40 do mesmo diploma legal que à Comissão de Defesa dos Direito da Mulher compete fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher.

A Comissão de Justiça manifestou-se contrariamente à tramitação do projeto sob o entendimento de que o mesmo padece de vício insanável, na medida em que o Legislativo está impondo obrigação de fazer determinada ação ao Legislativo — parecer que foi rejeitado pelo Plenário na Sessão Ordinária nº 65, de 29.9.2011.

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu bojo as garantias relativas ao direito à saúde, consoante dispõe:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**  
*(grifamos)*

Diante do conceito trazido pela Carta Magna, abandonou-se um sistema que apenas considerava a saúde pública como dever do Estado no sentido de coibir ou evitar a propagação de doenças, assumindo-se que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e na execução de políticas econômicas e sociais, além da prestação de serviços públicos de promoção, prevenção e recuperação.

O papilomavírus humano (HPV) é um vírus sexualmente transmissível e está relacionado ao câncer de colo de útero, vulva, vagina, ânus, cavidade bucal e laringe, entre outros.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer de colo do útero é o segundo tipo da doença mais frequente entre as mulheres, com aproximadamente 500 mil casos novos por ano no mundo, sendo responsável pela morte de cerca de 230 mil pessoas do sexo feminino anualmente.

Os homens também são infectados pelo HPV. Em pacientes com câncer de pênis, estudo do INCA, feito em parceria com o Instituto de Virologia da Fiocruz, constatou que 75% dos diagnósticos desse tipo de tumor estão associados à presença do vírus.<sup>(1)</sup>

Geralmente, essa infecção não resulta em câncer, mas é comprovado que 99% das mulheres que têm câncer do colo uterino foram antes infectadas por

---

<sup>(1)</sup> Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,campanha-pela-prevencao-ao-hpv-e-iniciada-pela-secretaria-de-saude-de-sp-,770508,0.htm>. Acesso em 28.9.2011.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 319/2011  
COMISSÃO DE DOS DIREITOS DA MULHER E COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

esse vírus. No Brasil, cerca de 7.000 mulheres morrem anualmente por esse tipo de tumor.

Em seus estágios iniciais as doenças causadas pelo HPV podem ser tratadas com sucesso em cerca de 90% dos casos, impedindo que o paciente tenha maiores complicações no futuro. Portanto, **a melhor arma contra o HPV é a prevenção e o diagnóstico precoce.**<sup>(2)</sup>

Diante dos apontamentos contidos neste parecer técnico e considerando a importância da prevenção e do diagnóstico precoce dessa grave doença, concluímos que a proposta é meritória e recomendamos sua aprovação.

Contudo, lembramos que a acolhida da matéria compete exclusivamente aos membros da Comissão, por meio de seu voto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 6 de outubro de 2011.

Sandra Sbizera  
Assessora Técnico-Legislativa

---

<sup>(2)</sup> Disponível em: <http://www.gineco.com.br/hpv/hpv-cancer-colo-uterino.html>. Acesso: 29.9.2011.

PL 319/11  
FL 15



**Câmara Municipal de Londrina**  
Estado do Paraná

**COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER  
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL**

**VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES**

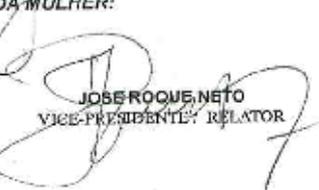
**PROJETO DE LEI Nº 319/2011**

Corroboramos com o parecer técnico apresentado e tendo em vista que o voto da Comissão de Justiça e Legislação foi rejeitado por esta casa em 29/09/2011, e pela importância desta matéria manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE**.

SALA DAS SESSÕES, 26 de outubro de 2011.

**A COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER:**

  
LENIR DE ASSIS  
PRESIDENTE/

  
JOSE ROQUE NETO  
VICE-PRESIDENTE/ RELATOR

  
SEBASTIÃO DOS METALÚRGICOS  
MEMBRO/

**A COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL:**

  
LENIR DE ASSIS  
PRESIDENTE/

  
JOSE ROQUE NETO  
VICE-PRESIDENTE/ RELATOR

  
MARCELO BELINATI  
MEMBRO/